

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL SEMAGRI

LICENÇA AMBIENTAL

REPUBLICAÇÃO PORTARIA SEMAGRI Nº 009/2024



ERRATA PORTARIA MUNICIPAL SEMAGRI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA

SEMAGRI
Secretaria de Agricultura,
Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

ERRATA A PORTARIA MUNICIPAL SEMAGRI Nº 009/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BAHIA - SEMAGRI**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 atualizada pela resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela resolução CEPRAM 4.579/2018, bem como pela Lei Municipal nº 040 de 22 de setembro de 2022, considerando a constatação de informação incompleta no endereço no empreendimento, torna pública a seguinte ERRATA:

Na Portaria, onde se lê: Art. 1º - Conceder a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 13.698.766/0001- 33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro, Município de Monte Santo, Estado da Bahia, DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, válida pelo prazo de 01 (um) ano, para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS, abrangendo 1.316,65 m² de ruas do Povoado Lage do Antônio, Zona Rural, Município de Monte Santo, Estado da Bahia, por este tipo de atividade não constar nas atividades licenciáveis previstas em Leis Municipais, Estaduais e Federais, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Leia-se: Art. 1º - Conceder a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 13.698.766/0001- 33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro, Município de Monte Santo, Estado da Bahia, DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, válida pelo prazo de 01 (um) ano, para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS, abrangendo 1.316,65 m² nas Ruas A, B e C do Povoado Lage do Antônio, Zona Rural, Município de Monte Santo, Estado da Bahia, por este tipo de atividade não constar nas atividades licenciáveis previstas em Leis Municipais, Estaduais e Federais, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Republicue-se a Portaria com as devidas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, Monte Santo/Bahia, em 06 de junho de 2024.

HUMBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DECRETO Nº 759/2024

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAGRI
Avenida Luís Eduardo Magalhães, sn - (Centro Vocacional Tecnológico)
CEP: 48.800-000 - Centro - Monte Santo - Bahia



REPUBLICAÇÃO PORTARIA SEMAGRI Nº 009/2024

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS CNPJ/MF 13.698.766/0001-33</p>	
PORTARIA SEMAGRI Nº 009/2024	DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA	
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BAHIA - SEMAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 atualizada pela resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela resolução CEPRAM 4.579/2018, bem como pela Lei Municipal nº 040 de 22 de setembro de 2022, tendo em vista o que consta do processo DLA/009/2024/SEMAGRI, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito,</p>		
<p>Resolve:</p> <p>Art. 1º - Conceder a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro, Município de Monte Santo, Estado da Bahia, DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, válida pelo prazo de 01 (um) ano, para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS, abrangendo 1.316,65 m² nas Ruas A, B e C do Povoado Lage do Antônio, Zona Rural, Município de Monte Santo, Estado da Bahia, por este tipo de atividade não constar nas atividades licenciáveis previstas em Leis Municipais, Estaduais e Federais, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:</p> <p>I. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI como ação suplementar na vigilância do atendimento às prerrogativas trabalhistas e da segurança do trabalhador, em consonância com a NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;</p> <p>II. A empresa que irá realizar o serviço deverá realizar solicitação para licenciamento da obra.</p> <p>Art. 2º O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;</p> <p>Art. 3º A dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.</p> <p>Art. 4º Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMAGRI.</p> <p>Art. 5º Esta Licença entrará em vigor na data da sua publicação.</p>		
<p>MONTE SANTO – BAHIA, 30 DE ABRIL DE 2024.</p>		
<p></p> <p>HUMBERTO OLIVEIRA DE SOUZA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DECRETO Nº 759/2024</p>		
<p>Avenida Luís Eduardo Magalhães, S/N, – Centro Vocacional Tecnológico CEP: 48.800-000 – Centro – Monte Santo – Bahia</p>		